



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001643-9
INTERESSADO DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO Aquisição de materiais para suprir a demanda, exercício de 2020 - espaço saúde

Projeto Básico Nº 157 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVPGC/CESAU

1. OBJETO:

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de materiais para suprir a demanda do espaço saúde, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. A adjudicação deverá ser por item.



1.3. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. Trata-se de aquisição de materiais para suprir as necessidades do Poder Judiciário deste Estado do Tocantins com objetivo de atender a demanda deste Poder no exercício de 2020.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Aquisição imediata dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Fita de Cetim</p> <p>Material: Tecido em Cetim, Composição: 100% Poliéster, Largura: 7 mm:</p> <p>A quantidade global será dividida em cores: amarelo ouro, azul marinho e rosa pink. Com 300 metros de cada.</p> <p>- conforme ilustração abaixo:</p> 	900 metros
2	<p>Alfinete</p> <p>Alfinete de Segurança nº 000 de Aço Niquelado dourado ou prata</p> <p>- conforme ilustração abaixo:</p> 	2.000 unidades

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão conter registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem.

4.2. No ato da entrega não poderão ter transcorrido 20% (vinte por cento) do prazo de fabricação do produto.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA: Na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 18h, localizado no Prédio do Anexo II, situado na 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4391.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não há necessidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.5. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

10. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O CONTRATANTE expedirá Termo de Recebimento Provisório, conforme "ANEXO A" o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito

de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, conforme **“ANEXO B”**, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato e pelo representante legal da CONTRATADA.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

11.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

11.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os materiais discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos materiais.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEL.

12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São partes integrantes deste Projeto os anexos “A” e “B”.

ANEXO “A”

MINUTA DO PROJETO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Representante

ANEXO "B"

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde**, em 04/08/2020, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3274793** e o código CRC **6D4D2E3F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002782-1
INTERESSADO DIADM
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - ESPAÇO MÉDICO

Parecer Nº 41 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I – RELATÓRIO

Os presentes autos cuidam da aquisição de materiais para suprir a demanda do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça Tocantinense.

Projeto Básico juntado em definitivo (evento 3274793).

Propostas (evento 3520229).

Mapa de Preços (evento 3523145).

A Central de Compras informa, sob o evento 3523147, o seguinte:

Elaboramos mapa de preços e o juntamos no evento 3523145, identificando como proposta mais vantajosa a da empresa **LUSIA RODRIGUES ALVES ALENCAR 41841298115, CNPJ nº. 16.743.218/0001-76**, com valor unitário do item 1 de **RS 16,81 (dezesseis reais e oitenta e um centavos)**, sendo 9 (nove) rolos de 100 (cem) metros cada; e para o item 2 o valor unitário de **RS 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos)**, totalizando a proposta em **RS 266,69 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** para a aquisição dos objetos em tela.

O pedido enquadra-se no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e está de acordo com o MTO/2020, no grupo 33 - *Material de Consumo, subitem 23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos*. Informamos que até a presente data não foi utilizado nenhum valor no subitem informado, **possibilitando assim, a aquisição por dispensa de licitação nesse exercício financeiro/2021.**

Certidões de regularidade fiscal (evento 3523146).

Reserva orçamentária (evento 3530937).

Em síntese, o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar o procedimento administrativo, proporcionando igualdade de tratamento aos que queiram contratar com a Administração, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ...”.

Contudo, para atender ao interesse público, a Lei 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam, a dispensa e inexigibilidade do procedimento licitatório. Trata-se de formas anômalas que devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Anote-se o que dispõe a Lei de Licitações, no que toca à dispensa:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...).”.

Infere-se das normas legais retrotranscritas, a autorização de dispensa de licitação, para as compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Entretanto, vale consignar que o aludido valor foi acrescido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, por força da Medida Provisória 961/2020, cujo artigo 1º, inciso I, alínea "b", dispõe:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

(...)

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e

para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme leciona Marçal Justen Filho, cuida-se de hipótese em que “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”¹

Assim, a contratação pretendida se amolda às normas supracitadas, eis que o valor total importa em R\$ 266,69 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), não superando o limite por elas fixado, conforme proposta apresentada sob o evento 3520229.

Salienta-se que os elementos insertos nos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do Estatuto Licitatório, que dizem respeito à escolha do fornecedor e à justificativa do preço, mostram-se evidenciados, haja vista que a contratação, caso autorizada, dar-se-á com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme informado pela CCOMPRAS (evento 3523147).

Quanto ao instrumento contratual, este poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, em consonância com o artigo 62, *caput* e §4º, da Lei de Licitações.

Observe-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de 23/03/2010, conforme evento 3523146.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade da contratação pretendida, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, pelo valor total de R\$ 266,69 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme proposta apresentada sob o evento 3520229.

À consideração superior.

¹ Justen Filho, Marçal

Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14. ed., pág. 302 – São Paulo : Dialética, 2010.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Guimarães, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 01/02/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3534390** e o código CRC **EADBE579**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002782-1
INTERESSADO DIADM
ASSUNTO MATERIAIS PARA ESPAÇO MÉDICO

Decisão Nº 335 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Os presentes autos cuidam da aquisição de materiais para suprir a demanda do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça Tocantinense.

Tendo em vista a Informação da CCOMPRAS (evento 3523147), o Parecer da ASJUADMDG (evento 3534390), e estando comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3530937), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013), **aprovo** o Projeto Básico (evento 3274793), ao tempo em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Medida Provisória 961/2020, com vistas à contratação da empresa **LUSIA RODRIGUES ALVES ALENCAR** para fornecimento dos bens em referência, pelo valor total de **R\$ 266,69 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme proposta mais vantajosa apresentada sob o evento 3520229.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa fornecedora.

Concomitante, à **DIGEP/CESAU** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 01/02/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3534667** e o código CRC **503EB14D**.



Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE00061	Emissão	02/02/21
Credor	16743218000176 - LUSIA RODRIGUES ALVES ALENCAR 41841298115				
Valor	266,69 (Duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)				

Classificação

Programa de trabalho	02.122. 1145. 4288 - Atendimento à saúde de magistrados e servidores do ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	02/02/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2000000027821	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		266,69

Cronograma

Fevereiro	266,69		
------------------	--------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
1.659,69	Pré-Empenhado	0,00	266,69	1.393,00
	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de materiais para suprir a demanda do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça Tocantinense. Empenho autorizado pela Decisão Nº 335 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3520229). Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - Fita de Cetim	9	Rolo	16,8100	151,29
Descrição	Fita de Cetim. Material: Tecido em Cetim, Composição: 100% Poliéster, Largura: 7mm, nas cores amarelo ouro, azul marinho e rosa pink. Com 300 metros de cada. Marca: Proguesso			
ITEM 02 - Alfinete	20	Pacote20	5,7700	115,40
Descrição	Alfinete de Segurança nº 000 de Aço Niquelado dourado ou prata. Marca: STELL			



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/02/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3543674** e o código CRC **CA5C1ACB**.
